

**PRIMEIRO ADENDO AO
REGULAMENTO DA CAMPANHA
BENEFÍCIO LOCATÍCIO
COLABORADORES BIOPARK**

O **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCIÊNCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.526.709/0001-03, estabelecido na Rodovia PR 182, s/nº, Km 320/321, Condomínio Industrial Biopark, no município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominado BIOPARK, torna público o seguinte adendo ao Regulamento da Campanha “Benefício Locatício – Colaboradores do Biopark”, nos termos abaixo:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. O item 2.1 do Regulamento passa a contar com o seguinte desdobramento:

*2.1.1. Alternativamente ao benefício previsto no item 2.1, poderá ser concedido, a critério do colaborador, o reembolso de **50% (cinquenta por cento)** do valor mensal do aluguel, desde que observadas as condições abaixo:*

*2.1.1.1. O beneficiário deverá permanecer, no mínimo, pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos** como locatário de imóvel situado no território do Biopark, **sob pena de indenizar o BIOPARK pelos valores recebidos a título de reembolso**, proporcionalmente ao tempo restante para o cumprimento do referido período.*

2.1.1.2. A eventual perda do vínculo empregatício com qualquer das instituições indicadas no item 3.2 não implicará, por si só, obrigação de devolução dos valores recebidos, desde que o beneficiário permaneça como locatário no território do Biopark até completar o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.1.1.3. É permitida a troca de imóvel durante o período de 12 (doze) meses, desde que o novo contrato de locação seja celebrado com unidade situada no território do Biopark, sem interrupção no usufruto do benefício.

2.1.1.4. A concessão do benefício de 50% fica condicionada à assinatura de Termo de Adesão específico, no qual o beneficiário declarará ciência e concordância com as obrigações previstas neste item e suas consequências.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Este Adendo integra e prevalece sobre as disposições do Regulamento da Campanha – Benefício Locatício – Colaboradores do Grupo Biopark, sendo de responsabilidade dos beneficiários o conhecimento integral de seus termos.

2.2. O BIOPARK poderá realizar novos adendos ou atualizações no regulamento, com aplicação imediata, mediante publicação em seus canais institucionais.

Toledo - PR, 24 de junho de 2025.

 **Paulo Roberto Cordeiro Rocha**
Data 25/06/2025 08:19
#c41fa8cb511811f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO

Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Vice Presidente
BIOPARK